



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 218, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre revisão anual dos subsídios dos Agentes Públicos do Município de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, constantes das Leis Complementares n.ºs 75 e 76/2008, ambas de 26/06/2008, e Lei Complementar n.º 87/2009, de 27/01/2009, ficam a partir de 1.º de março de 2015, revisados, em conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pelo índice IPCA acumulado entre a última revisão e fevereiro de 2015 em 7,7018% (sete virgula sete, zero, um, oito por cento).

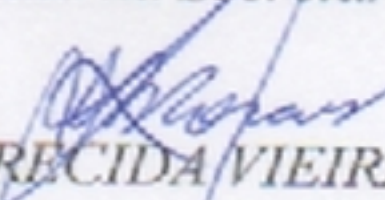
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2015.

P.M. de Taquarituba, 29 de abril de 2015.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretária da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

